

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.119/2018/2018

Concede Reajuste de vencimentos aos servidores do Magistério, para o fim específico de adequação salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal n° 11.738/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81 (seis virgula oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

Art. 2º - O piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de ensino será de R\$ 2.455,62 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no capítulo do Art. 2º deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Os profissionais do Magistério Público serão reajustados de acordo com os Anexos I e II do presente Projeto de Lei.


Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias com recursos do FUNDEB e outros recursos ordinários.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos profissionais inativos do magistério.

Art. 7º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado automaticamente mediante decreto do Poder Executivo Municipal, com o respectivo índice, anunciado pelo MEC, anualmente no mês de janeiro.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, 12 de abril de 2018.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Macaparana
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI nº 1.119/2018

PROFESSORES

VALOR HORA/AULA								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	12,28	12,89	13,54	14,22	15,64	17,20	18,92
GRADUAÇÃO	II	13,51	14,18	14,89	15,64	17,20	18,92	20,81
PÓS GRADUAÇÃO	III	14,86	15,60	16,38	17,20	18,92	20,81	22,89
MESTRADO	IV	16,34	17,16	18,02	18,92	20,81	22,89	25,18
DOCTORADO	V	17,98	18,88	19,82	20,81	22,89	25,18	27,70

PROFESSOR 150 h/a								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	1.841,71	1.933,80	2.030,49	2.132,01	2.345,21	2.579,73	2.837,70
GRADUAÇÃO	II	2.025,88	2.127,18	2.233,53	2.345,21	2.579,73	2.837,70	3.121,48
PÓS GRADUAÇÃO	III	2.228,47	2.339,89	2.456,89	2.579,73	2.837,70	3.121,48	3.433,62
MESTRADO	IV	2.451,32	2.573,88	2.702,58	2.837,70	3.121,48	3.433,62	3.776,98
DOCTORADO	V	2.696,45	2.831,27	2.972,83	3.121,48	3.433,62	3.776,98	4.154,68

PROFESSOR 200 h/a								
		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	2.455,62	2.578,40	2.707,32	2.842,69	3.126,96	3.439,65	3.783,62
GRADUAÇÃO	II	2.701,18	2.836,24	2.978,05	3.126,96	3.439,65	3.783,62	4.161,98
PÓS GRADUAÇÃO	III	2.971,30	3.119,87	3.275,86	3.439,65	3.783,62	4.161,98	4.578,18
MESTRADO	IV	3.268,43	3.431,85	3.603,44	3.783,62	4.161,98	4.578,18	5.035,99
DOCTORADO	V	3.595,27	3.775,04	3.963,79	4.161,98	4.578,18	5.035,99	5.539,59

Macaparana, 12 de abril de 2018.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti
Prefeito do Município de Macaparana

Prefeitura Municipal de Macaparana
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI nº 1.119/2018

SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E PEDAGOGOS

QUADRO TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL SALARIAL EM REAIS

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
SUPERVISOR DE ENSINO	PM5-I	20	2.457,46	2.580,33	2.709,35	2.844,82	3.129,30	3.442,23	3.786,45
	PM5-II	20	2.703,21	2.838,37	2.980,28	3.129,30	3.442,23	3.786,45	4.165,10
	PM5-III	15	2.973,53	3.122,20	3.278,31	3.442,23	3.786,45	4.165,10	4.581,61
	PM5-IV	15	3.270,88	3.434,42	3.606,14	3.786,45	4.165,10	4.581,61	5.039,77
	PM5-V	10	3.597,97	3.777,87	3.966,76	4.165,10	4.581,61	5.039,77	5.543,74
	PM5-VI	10	3.957,76	4.155,65	4.363,43	4.581,61	5.039,77	5.543,74	6.098,12

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
INSPETOR ESCOLAR	PM5-I	12	2.457,46	2.580,33	2.709,35	2.844,82	3.129,30	3.442,23	3.786,45
	PM5-II	12	2.703,21	2.838,37	2.980,28	3.129,30	3.442,23	3.786,45	4.165,10
	PM5-III	6	2.973,53	3.122,20	3.278,31	3.442,23	3.786,45	4.165,10	4.581,61
	PM5-IV	4	3.270,88	3.434,42	3.606,14	3.786,45	4.165,10	4.581,61	5.039,77
	PM5-V	4	3.597,97	3.777,87	3.966,76	4.165,10	4.581,61	5.039,77	5.543,74
	PM5-VI	4	3.957,76	4.155,65	4.363,43	4.581,61	5.039,77	5.543,74	6.098,12

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
ORIENTADOR ESCOLAR	SA1-I	5	2.665,28	2.798,54	2.938,47	3.085,39	3.393,93	3.733,33	4.106,66
	SA1-II	5	2.931,81	3.078,40	3.232,32	3.393,93	3.733,33	4.106,66	4.517,33
	SA1-III	5	3.224,99	3.386,24	3.555,55	3.733,33	4.106,66	4.517,33	4.969,06
	SA1-IV	4	3.547,49	3.724,86	3.911,11	4.106,66	4.517,33	4.969,06	5.465,97
	SA1-V	3	3.902,24	4.097,35	4.302,22	4.517,33	4.969,06	5.465,97	6.012,56
	SA1-VI	3	4.292,46	4.507,08	4.732,44	4.969,06	5.465,97	6.012,56	6.613,82

CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G	
PEDAGOGO	AT2-I	2	2.457,46	2.580,33	2.709,35	2.844,82	3.129,30	3.442,23	3.786,45
	AT2-II	2	2.703,21	2.838,37	2.980,28	3.129,30	3.442,23	3.786,45	4.165,10
	AT2-III	2	2.973,53	3.122,20	3.278,31	3.442,23	3.786,45	4.165,10	4.581,61
	AT2-IV	2	3.270,88	3.434,42	3.606,14	3.786,45	4.165,10	4.581,61	5.039,77
	AT2-V	1	3.597,97	3.777,87	3.966,76	4.165,10	4.581,61	5.039,77	5.543,74
	AT2-VI	1	3.957,76	4.155,65	4.363,43	4.581,61	5.039,77	5.543,74	6.098,12

Macaparana, 12 de abril de 2018.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti
Prefeito do Município de Macaparana